



**LEI Nº 4.237, de
06 de julho de 2010**

Altera a redação das alíneas “b” e “c”, do art. 2º, da Lei Municipal nº 1.468, de 2 de setembro de 1977, que regulamenta o reconhecimento de entidades no Município, como de utilidade pública, alterada pela Lei Municipal nº 1.585, de 19 de maio de 1980.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea “b”, do art. 2º, da Lei Municipal nº 1.468, de 2 de setembro de 1977, que regulamenta o reconhecimento de entidades no Município, como de utilidade pública, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

.....
b) comprovarem, mediante certidão emitida pelo Cartório competente, que, à época do pedido de reconhecimento como de utilidade pública, possuem personalidade jurídica;”

Art. 2º A alínea “c”, do art. 2º, da Lei Municipal nº 1.468, de 2 de setembro de 1977, que regulamenta o reconhecimento de entidades no Município, como de utilidade pública, alterada pela Lei Municipal nº 1.585, de 19 de maio de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

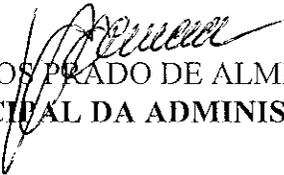
“Art. 2º ...

.....
c) que comprovarem o efetivo e contínuo funcionamento de fato durante os dois últimos anos imediatamente anteriores ao pedido de reconhecimento como de utilidade pública;”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos seis dias do mês de julho de 2010.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO CARLOS PRADO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo nº 0021-2010, de autoria dos Vereadores Marcio Almeida e José Carlos Galvão Cesar.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XLIV.